



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 099/2009 de 02 de Abril de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ENTIDADE ESTADUAL DE
REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO TOCANTINS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS MUNICÍPIOS - ATM, entidade Estadual de representação dos municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Figueirópolis, através da Associação Tocantinense dos Municípios -ATM, nas diversas esferas administrativas da União Estados, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais e Estaduais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Figueirópolis, 02 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos dois dias do mês de abril de 2009.



JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal